

**RESOLUÇÃO Nº 183/2013**  
(Publicada no Diário Oficial de 28 e 29/12/2013)

Ver Resolução nº 119/25, que prorrogou por mais 12 (doze) meses, do período de dezembro/2025, a novembro/2026, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à J. MACEDO S/A.

**Habilita a J. MACEDO S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100130014990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de modernização e ampliação da J. MACEDO S/A, CNPJ nº 14.998.371/0031-34 e IE nº 072.911.823NO instalada em Salvador, neste Estado, para produção de farinha de panificação, doméstica e industrial, massa, misturas domésticas e farelo, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

**II** - Diliação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Fixar o valor mínimo anual de ICMS de responsabilidade própria a ser recolhido pela empresa em R\$ 4.097.818,47 (quatro milhões, noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), corrigidos este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de novembro/2013, conforme §§ 4º e 9º do Decreto nº 8.205/2002.

**Art. 3º** Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de dezembro de 2013.

**Art. 4º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá a TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2013.

60ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente